



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB
CNPJ (MF) 21.193.071/0001-28

650

Primeiro Termo Aditivo de 25% de Valor Global de Contrato N° 053/2017, referente a Contratação de empresa prestadora de serviço na área de locação de ônibus para serem utilizados no Transporte Escolar deste Município de Água Azul do Norte.

O MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE, através do FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. Lago Azul S/N, Centro, Agua Azul do Norte inscrito no CNPJ (MF) 21.191.071/0001-28, representado pela Sr^o VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº nº 619.837.302-97, e de outro lado a Empresa ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE –ME, estabelecida na Rua Pau D'arco S/n 121 Centro, Xinguara -PA, , inscrito no CNPJ sob o 10.353.709/0001-24, neste ato representado pelo senhora ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS, portador do RG nº 4210279 SSP/PA, doravante denominado CONTRATADO, já qualificado no Contrato inicial nº 053/2017 do processo Licitatório N° 016/2017-000005. Determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo Objetiva o acréscimo de 25% no valor do contrato perfazendo R\$ **261.813,75 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos)** nos termos do Art. 65, paragrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 passando o contrato a ter o valor total de R\$ **1.309.068,75 (Hum milhão trezentos e nove mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos.)** Conforme solicitação em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA

O presente termo Aditivo terá vigência até 28 de Fevereiro de 2018 entrando em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem em vigor inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB
CNPJ (MF) 21.193.071/0001-28

552

forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas as partes.

h

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 19 de Dezembro de 2017.

FUNDO
MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO: 2119
3071000128

Assinado de forma digital por
FUNDEB
Dados: 2017.12.19 10:10:39 -02'00'

VILCIMAR
PEREIRA DOS
SANTOS: 619837
30297

Assinado de forma digital
por VILCIMAR PEREIRA
DOS
SANTOS: 61983730297
Dados: 2017.12.19
10:10:39 -02'00'

FUNDEB
CNPJ(MF): 21.193.071/0001-28
CONTRATANTE

ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS
COMERCIO E TRANSP: 10353709000124

Assinado de forma digital por ADRIANA PATRICIA
RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSP: 10353709000124
Dados: 2017.12.20 19:34:24 -02'00'

ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE –ME
CNPJ (MF) sob o nº 10.353.709/0001-24
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB
CNPJ: 21.193.071/0001-28

VILCIMAR PEREIRA
DOS
SANTOS:61983730
297

Assinado de forma digital por
VILCIMAR PEREIRA DOS
SANTOS:61983730297
Dados: 2017.12.19 10:16:54
+02'00'

FUNDO
MUNICIPAL DE
EDUCACAO:21193
071000128

Assinado de forma digital
por FUNDO MUNICIPAL DE
EDUCACAO:2119307100012
8
Dados: 2017.12.19 10:17:31
+02'00'

553

FUNDEB
CNPJ: 21.193.071/0001-28
CONTRATANTE

ADRIANA PATRICIA
RODRIGUES DIAS
COMERCIO E
TRANSP:10353709000124

Assinado de forma digital por
ADRIANA PATRICIA RODRIGUES
DIAS COMERCIO E
TRANSP:10353709000124
Dados: 2017.12.20 12:40:31 -02'00'

ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS
COMÉRCIO E TRANSPORTE –ME
CNPJ: 10.353.709/0001-24
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTROLE INTERNO
CNPJ: 34.671.057/000-34

554

PARECER

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 016/2017-000005
CONTRATO INICIAL Nº 053/2017
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Controladoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência de Contrato nº 053/2017, ou seja, do 1º Termo Aditivo do Contrato celebrado em procedimento licitatório na Modalidade nº 016/2017-000005, encaminhado pelo Departamento de Licitações cujo objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço na área de locação de ônibus para serem utilizados no Transporte Escolar deste Município de Água Azul do Norte.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Adiantamento do Contrato Administrativo nº 053/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA e a empresa, ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE –ME, tendo como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço na área de locação de ônibus para serem utilizados no Transporte Escolar deste Município de Água Azul do Norte.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666 / 1993, Art. 65, § 1º.

Avenida Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP.: 68.533-

000

Edital de Licitação nº 016/2017-000005
Contrato Administrativo nº 053/2017

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela empresa contratada, ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE –ME não deixa dúvidas sobre as vantagens do acréscimo de 25% no valor do contrato, bem como o parecer jurídico da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.

Portanto, verificando a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditivo tenha sido realizado.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Controladoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Água Azul do Norte, 19 de Dezembro de 2017.

LEIDIANE SALES

PEREIRA:789204772

72

Assinado de forma digital por

LEIDIANE SALES

PEREIRA:78920477272

Dados: 2017.12.19 13:58:07

-03'00'

LEIDIANE SALES PEREIRA
Coordenadora de Controle Interno
Dec. 089/GPMAAN/2017

Avenida Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP.: 68.533-000



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

556
r

PARECER JURIDICO

DE: Assessoria Jurídica

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE (Att. Comissão Permanente de Licitações).

ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2017-000005

Vem a esta Assessoria Jurídica para exame e emissão de parecer quanto ao pedido de acréscimo contratual de 25% no valor do contrato perfazendo R\$ **261.813,75 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos)** nos termos do Art. 65, paragrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 passando o contrato a ter o valor total de R\$ **1.309.068,75 (Um milhão trezentos e nove mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos.)** Conforme solicitação em anexo.

Sobre a justificativa das variações nos valores da locação.

É a síntese do necessário. Passo a opinar.

ANÁLISE JURÍDICA

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo e a alteração contratual no valor de R\$ 66.425,00 (sessenta e seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), a fim de se manter a continuidade ao atendimento dos serviços, com o fornecimento de combustíveis pela a empresa ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE –ME, considerando que não há mais saldo contratual no referido itens para execução dos mesmos.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração unilateral de valores, isto é, valor contratual é acrescido em 25,00% (vinte e cinco por cento), correspondendo assim um acréscimo no valor total do contrato.

A Lei n.º 8.666, de 1993, a teor de seu artigo 65, inciso I, b, c/c seu § 1º, prevê a possibilidade de a Administração Pública realizar, em seus contratos, desde que justificado por fatores supervenientes à contratação, acréscimos quantitativos no objeto original, observados os percentuais máximos ali previstos. Com efeito, preceitua

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

55x

justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei; (...)

I - unilateralmente pela Administração:

b- quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos." (destacou-se).

Com efeito, a consequência desta alteração do objeto é a majoração do valor contratado, na medida do objeto acrescido. Pois nestes casos haverá um aumento no valor inicial contratado, porque o objeto a ser executado não é mais o mesmo, já que haverá uma majoração dos encargos do contratado.

Desta feita, havendo um acréscimo quantitativo, consequentemente haverá uma majoração do valor do contrato, visando a não configuração do locupletamento indevido por parte da Administração Pública, já que o contratado será ressarcido na proporção exata da obrigação acrescida.

Nesse sentido, o parágrafo 6º, do art. 65, da Lei de Licitações preceitua que:

" 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial." (Grifamos).

Porém, este acréscimo, em obediência à lei, tem por base o valor inicial do contrato, não podendo exceder os 25% (vinte e cinco por cento).

A doutrina e jurisprudência majoritária possuem o entendimento de que, o acréscimo do objeto deve estar embasado em fatos novos que demandem alterações no contrato. REIS Leciona que:

Alterações em contratos representam algo absolutamente aceitável, desde que decorram de fatos inesperados, que se manifestem posteriormente à contratação ou até mesmo de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

558

fatos previsíveis, mas que não permitiam, à época da formalização da avença, uma mensuração adequada. Este é o espírito da Lei de Licitações e Contratos quando estabelece a possibilidade de alterações quantitativas e qualitativas nos contratos administrativos: possibilitar à Administração, em consonância com a superioridade jurídica com que atua, impor ao contratado acréscimos e supressões contratuais decorrentes de situações imprevistas. Imprevisão que não decorra de desídia funcional ou de ausência de planejamento, mas sim de algo que só se revelou plenamente no curso da execução do contrato.

Para JUSTEN FILHO, "a administração tem de evidenciar, o motivo justificador da alteração contratual".

Justificando que durante a colocação do aditivo, a administração estava fazendo a recuperação das vicinais e colocações de bueiros devido a fortes chuvas que houve na região.

Assegura ainda o autor a irrazoabilidade de a Administração, após firmado o contrato nos exatos termos do certame, introduzir inovações fundadas em eventos pretéritos que já fossem conhecidos de antemão, pelo fato de que o ato praticado violaria a seriedade da licitação, e a vinculação ao ato convocatório.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica da prorrogação e do acréscimo pretendido, objeto do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 053/2017, conforme delineado no presente opinativo.

Por oportuno, propõe-se o retorno dos autos à Comissão Permanente de Licitação, para conhecimento e prosseguimento do feito.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo.

Destarte, incumbe a esta, prestar Assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito do.

FUNDEB, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

559 ✓

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 19 de Dezembro de 2017.

DIOGO PIRELY
CALDAS DE
OLIVEIRA:8659
7620100

Assinado de forma
digital por DIOGO
PIRELY CALDAS DE
OLIVEIRA:86597620100
Dados: 2017.12.19
09:14:17 -02'00'

DR. Diogo Pirely Caldas de Oliveira
Procurador Municipal
OAB/PA 18.254A



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

360
✓

JUSTIFICATIVA

Assunto: Aditivo de Valor Contrato: 053/2017

Pregão Presencial nº 016/2017-000005.

Contratada: ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE –ME.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço na área de locação de ônibus para serem utilizados no Transporte Escolar

O Contrato nº 053/2017 tem como objeto a deste Município de Água Azul do Norte, o presente termo aditivo tem como objetivo o acréscimo de 25% no valor do contrato perfazendo R\$ 261.813,75 (duzentos e sessenta e um mil oitocentos e treze reais e setenta e cinco centavos) nos termos do Art. 65, paragrafo 1º da Lei Federal 8.666/93 passando o contrato a ter o valor total de R\$ 1.309.068,75 (Um milhão trezentos e nove mil e sessenta e oito reais e setenta e cinco centavos.) Conforme solicitação em anexo.

Este item é usado no transporte de alunos e é de suma importância, e sua falta poderá ocasionar problemas no desempenho e ensino dos alunos.

Levando em consideração a possibilidade de reajuste de preços nos termos do artigo 65, inciso II, alínea d da Lei 8.666/93, justifica-se o aditivo ao contrato nº 053/2017.

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: [...] !! - por acordo das partes; [...]

para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

561
w

*príncipe, configurando área econômica extraordinária e
extracontratua.l" grifamos)*

O referido aditamento se dará a partir do dia 19 de Dezembro de 2017

ÁGUA AZUL DO NORTE - PA, 19 de Dezembro de 2017.

VILCIMAR Assinado de forma
digital por VILCIMAR
PEREIRA DOS PEREIRA DOS
SANTOS:619 SANTOS:6198373029
83730297 7
Dados: 2017.12.19
15:44:51 -02'00'



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB
CNPJ: 21.193.071/0001-28

462

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2017.

Segundo Termo Aditivo de Prazo de Contrato Nº 053/2017, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços na área de locação de ônibus para o Transporte Escolar Através do FUNDEB do Município de Água Azul do Norte.

O Município de Água Azul do Norte através do FUNDEB neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. Lago Azul S/N, Centro, Água Azul do Norte inscrito no CNPJ (MF) 21.193.071/0001-28, representado pelo Sr VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação, portador do CPF nº nº 619.837.302-97, e de outro lado a Empresa ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE –ME, estabelecida na Rua Pau D'arco S/n 121 Centro, Xinguara -PA, , inscrito no CNPJ sob o 10.353.709/0001-24, neste ato representado pela senhora ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS, portador do RG nº 4210279 SSP/PA, doravante denominado CONTRATADA, já qualificada no Contrato inicial nº 053/2017 do processo Licitatório Nº 016/2017-000005. Determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por Objetivo prorrogar o prazo de Vigência do Contrato Administrativo 053/2017, no termo do Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGENCIA

Fica prorrogado o prazo de Vigência de 31 de Dezembro de 2017 a 28 de Fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem em vigor inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas as partes.

ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, 20 de Dezembro de 2017.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
FUNDEB
CNPJ: 21.193.071/0001-28

563

VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS:61983730297
Assinado de forma digital por
VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS:61983730297
Dados: 2017.12.20 15:54:26 -02'00'
FUNDEB
CNPJ: 21.193.071/0001-28
CONTRATANTE

ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS
COMERCIO E TRANSP:10353709000124
Assinado de forma digital por
ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMERCIO E TRANSP:10353709000124
Dados: 2017.12.20 12:40:31 -02'00'

ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS
COMÉRCIO E TRANSPORTE -ME
CNPJ: 10.353.709/0001-24
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____

564
✓



565

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
CONTROLE INTERNO
CNPJ: 34.671.057/000-34

PARECER

LICITAÇÃO MODALIDADE Nº 016/2017-000005
CONTRATO INICIAL Nº 053/2017
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DOS FATOS:

Ocorre que chegou a esta Controladoria de Controle Interno, para manifestação, solicitação com justificativa para prorrogação de vigência de Contrato nº 053/2017, ou seja, do 2º Termo Aditivo do Contrato celebrado em procedimento licitatório na Modalidade nº 016/2017-000005, encaminhado pelo Departamento de Licitações cujo objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço na área de locação de ônibus para serem utilizados no Transporte Escolar deste Município de Água Azul do Norte.

Vem a exame, a seguinte consulta:

Objeto: Adiantamento do Contrato Administrativo nº 053/2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA e a empresa, ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE –ME, tendo como objeto a Contratação de empresa prestadora de serviço na área de locação de ônibus para serem utilizados no Transporte Escolar deste Município de Água Azul do Norte.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

Lei Federal nº 8.666 / 1993, Art. 57, II, § 1º.

Avenida Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP.: 68.533-000

Edital de Licitação nº 016/2017-000005
Contrato Administrativo nº 053/2017

566
✓

Sob o ponto de vista técnico a justificativa apresentada pela empresa contratada, ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE –ME não deixa dúvidas sobre a prorrogação do prazo da vigência do contrato, bem como o parecer jurídico da Prefeitura Municipal de Água Azul do Norte-PA.

Portanto, verificando a necessidade da prorrogação de vigência pelas causas exposta, não há objeção desta Coordenadoria para que o Termo de Aditivo tenha sido realizado.

Para que torne seus efeitos legais, orienta esta Controladoria que seja publicado o extrato de vigência do presente termo aditivo.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Água Azul do Norte, 20 de Dezembro de 2017.

LEIDIANE SALES

PEREIRA:78920477

272

Assinado de forma digital por

LEIDIANE SALES

PEREIRA:78920477272

Dados: 2017.12.20 13:58:55

-03'00'

LEIDIANE SALES PEREIRA
Coordenadora de Controle Interno
Dec. 089/GPMAAN/2017

Avenida Lago Azul, s/n, Centro, Água Azul do Norte-PA, CEP.: 68.533-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



JUSTIFICATIVA

567

Assunto: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2017.

Contrato Licitatório Nº 016/2017-000005

Contratada: ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE-ME.

Objeto: contratação de empresa de para prestação de serviço na área de locação de Ônibus para transporte escolares.

O Contrato nº 053/2017 tem como objeto a contratação de empresa de prestação de serviços na área de locação de ônibus para o Transporte Escolar em geral nas zonas rurais e urbanas deste município a pedido do FUNDEB do Município de Água Azul do Norte, conforme discriminação do Anexo I.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31 de Dezembro de 2017, necessitando assim ser prorrogado até 10 de Fevereiro de 2019, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter o fornecimento, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade no fornecimento dos produtos já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos, além do que na cidade só tem esse fornecedor apto a prestar o fornecimento de combustíveis;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os fornecimentos vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inciso I, § 2º, a Lei 8.666/93, prevê que aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório, portanto sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.
- e) A contratação da empresa e para anteder a alta demanda de alunos que residem na zona urbana e rural deste município;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE



f) o referido aditivo justifica-se ainda na existência de saldo de contrato, na necessidade da continuidade do fornecimento, na qualidade do atendimento e na manutenção dos preços do contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual.

É nossa justificativa.

568
v

ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, 20 de Dezembro de 2017.

VILCIMAR
PEREIRA
DOS
SANTOS:61
983730297

Assinado de forma
digital por
VILCIMAR PEREIRA
DOS
SANTOS:61983730
297
Dados: 2017.12.20
16:37:45 -02'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE
PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO

Motivo: Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual

Contrato nº053/2017

Contratada: ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE –ME.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de locação de ônibus para o Transporte Escolar Através do FUNDEB do Município de Água Azul do Norte, conforme discriminação do Anexo I.

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual do contrato administrativo nº 053/2017.

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa do FUNDEB do Município de Água Azul do Norte, fundamentando o pedido para o Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência Contratual. Foi informado que a prorrogação de Vigência será realizada até 28 de Fevereiro de 2018.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, I, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório, § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, I, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração visto que os fornecimentos vêm sendo executados regularmente, conforme atestado pelo FUNDEB do Município de Água Azul do Norte.

569
6

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual 02 (Dois) meses, bem como a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, I, § 2º da Lei 8.666/93.
É nosso parecer salvo melhor entendimento.

ÁGUA AZUL DO NORTE – PA, 20 de Dezembro de 2017.

DIOGO PIRELY
CALDAS DE
OLIVEIRA:8659
7620100

Assinado de forma
digital por DIOGO
PIRELY CALDAS DE
OLIVEIRA:86597620100
Dados: 2017.12.20
09:03:02 -02'00'

DR. Diogo Pirely Caldas de Oliveira
Procurador Municipal
OAB/PA 18.254A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N 034/2017

Decreto Legislativo nº. 034/2017 Em, 18 de Dezembro de 2017.

“Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, ao cidadão que menciona e da outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1ª - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense para:

Desembargador Doutor: **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**.
Doutor, **FAURE LOPES**.
Doutor: **IVAN CESAR DE CASTRO JUNIOR**.

Em virtude ao reconhecimento dos relevantes serviços de ordem social, em favor deste Município de Água Azul do Norte, e dessa promissora região paraense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, aos 18 de Dezembro de 2017.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Autor Da Proposição Decreto Legislativo nº. 034/2017 Em, 18 de Dezembro de 2017.

“Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, ao cidadão que menciona e da outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1ª - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense a:

Desembargador Doutor: **JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO**.
Doutor, **FAURE LOPES**.
Doutor: **IVAN CESAR DE CASTRO JUNIOR**.

Em virtude ao reconhecimento dos relevantes serviços de ordem social, em favor deste Município de Água Azul do Norte, e dessa promissora região paraense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, aos 18 de Dezembro de 2017.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente

Autor da Proposição

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:BA7057F7

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N 035/2017

Decreto Legislativo nº. 035/2017 Em, 19 de Dezembro de 2017.

“Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, ao cidadão que menciona e da outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1ª - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense para: Senhor **ISABEL FERREIRA MONTEIRO**

Em virtude ao reconhecimento dos relevantes serviços de ordem social, em favor deste Município de Água Azul do Norte, e dessa promissora região paraense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, aos 19 de Dezembro de 2017.

EMANOEL DOS SANTOS PEREIRA LIMA
Autor da Proposição

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:D0B91F62

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO N 036/2017

Decreto Legislativo nº. 036/2017 Em, 21 de Dezembro de 2017.

“Concede Título Honorífico de Cidadão Aguazulense, ao cidadão que menciona e da outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e Ela promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1ª - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Aguazulense ao Deputado Estadual: **TECIO JUNIOR NOGUEIRA**, em virtude ao reconhecimento dos relevantes serviços de ordem social, em favor deste Município e dessa promissora região paraense.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-Pá, aos 21 de Dezembro de 2017.

JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO
Presidente
Autor da Proposição

Publicado por:
Leane Maia de Oliveira
Código Identificador:80184FDA

FUNDEB
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2017-000005

Referente ao Contrato nº 053/2017, firmado em 17/04/2017. CONTRATANTE: FUNDEB, representado pelo Sr. Vilcimar Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por

Objetivo o acréscimo de 25% no valor total do contrato, nos termos do Art. 65, § 1, da Lei Federal nº 8.666/93.

VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador: E7483341

FUNDEB
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 016/2017-000005

Referente ao Contrato nº 053/2017, firmado em 17/04/2017. CONTRATANTE: FUNDEB, representado pelo Sr. Vilcimar Pereira dos Santos, Secretário Municipal de Educação. CONTRATADA: ADRIANA PATRÍCIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por Objetivo prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 053/2017, nos termos do Art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93..

VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador: IEA9806F

FUNDEB
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº
053/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 053/2017 DE 17 DE ABRIL DE 2017 ENTRE O FUNDEB - E A EMPRESA ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE - ME.

O FUNDEB do Município de Água Azul do Norte, com sede nesta Cidade, situada na Avenida Lago Azul, s/n, Centro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.193.071/0001-28 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo secretário municipal de educação, **VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3363907-5211190 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 619.837.302-97, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 053/2017, conforme Processo nº 016/2017-000005, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 053/2017 de 17 de Abril de 2017, por parte da Administração, visando a transferência de 45% dos itens da Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 2040 - Manutenção do Fundeb/Adm-Fundamental, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, firmado entre o FUNDEB e a empresa **ADRIANA PATRICIA RODRIGUES DIAS COMÉRCIO E TRANSPORTE - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE ITENS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam transferidos 45% dos itens da Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 2040 - Manutenção do Fundeb/Adm-Fundamental, Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica para a seguinte dotação:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ATIVIDADE: Exercício 2017 Atividade 12.361.0403.2033 - Manutenção do Transporte Escolar;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: Classificação econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 053/2017 de 17 de Abril de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

A presente inserção encontra-se prevista no § 8º do Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do contrato nº 053/2017, incluindo a referida dotação orçamentária no contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O FUNDEB providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Água Azul do Norte - PA, 28 de Dezembro de 2017.

FUNDEB

CNPJ: 21.193.071/0001-28
Contratante

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador: C59D1781

FUNDEB
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº
076/2017

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 076/2017 DE 31 DE MAIO DE 2017 ENTRE O FUNDEB - E A EMPRESA RB PNEUS AUTO CENTER LTDA - ME.

O FUNDEB do Município de Água Azul do Norte, com sede nesta Cidade, situada na Avenida Lago Azul, s/n, Centro e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.193.071/0001-28 doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada pelo secretário municipal de educação, **VILCIMAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 3363907-5211190 SSP/GO e inscrita no CPF/MF sob o nº 619.837.302-97, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 076/2017, conforme Processo Administrativo nº 020/2017, Pregão Presencial nº 009/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 076/2017 de 31 de Maio de 2017, por parte da Administração, visando a transferência de 70% dos itens da Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 12.361.0.4003.2040 - Manutenção do Fundeb/Adm-Fundamental, Classificação econômica: 3.3.90.30.00 Material de Consumo, firmado entre o FUNDEB e a empresa **RB PNEUS AUTO CENTER LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DE ITENS PARA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficam transferidos 70% dos itens da Dotação Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 12.361.0.4003.2040 - Manutenção do